



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 951, de 20 de novembro de 1.996

"Concede isenção à empresa que menciona,
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à empresa TAIWAN CENTRO OES
TE S.A., pessoa jurídica de direito privado, CGC (MF) nº.....
01.411.476/0001-88, Inscrição Estadual nº 10.285.081-0, Inscrição'
Municipal nº 20.998, com sede à Rodovia JK-GO 330 Km 190, setor Sul
isenção de todos os impostos e taxas municipais pelo prazo de vinte
anos, contados da data da promulgação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de novem-
bro de 1.996.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.